



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

LEI Nº 666 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.979.

CONCEDE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores não regidos pela CLT, bem como aos que exercem cargos em Comissão e aos que estejam a qualquer título em disponibilidade a favor do Poder Público Municipal, a gratificação de Abono de Natal, proporcional a vencimentos recebidos mensalmente no exercício de 1.979.

Parágrafo Único- Os servidores públicos federais, estaduais ou autárquicos à disposição da Municipalidade farão jus à gratificação de que trata este artigo equiparados, para efeitos de percebimentos, aos vencimentos em comissão equivalentes ou correlatos aos seus cargos ou funções.

Art. 2º- AS despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas consignadas no Orçamento vigente, para pagamento de salários e vencimentos.

Parágrafo Único- As suplementações necessárias serão baixadas por Decreto do Executivo e obedecerão aos princípios gerais atinentes aos créditos suplementares.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reg

Liv- 10

Fls- 171 v e 172

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de dezembro de 1979.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal